Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 140 /2005 **Proc.** 28.425 **Of.** 525

AUTOR: VALENTIM MARQUES DE ABREU

ASSUNTO: Solicita informações ao DER.

Aprovado por 8 a 0 votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia 12/09/2005

Presidente

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando a Lei n.º 2.109, de 13 de abril de 2005, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER objetivando a execução das obras de restauração e regularização do pavimento em subtrechos da Estrada Vicinal Pompéia à divisa com Queiroz, segue cópia anexa,

Considerando que a Estrada Vicinal apresenta muitos buracos que estão dificultando o trânsito, necessitando urgente de reparos;

Requeiro, nos termos regimentais, que esta Casa de Leis envie ofício ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo solicitando que informe a esta Casa de Leis quando serão fornecidos à Prefeitura Municipal os materiais para que possa ser iniciada a execução das referidas obras, conforme o disposto no Convênio.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2005.

VALENTIM MARQUES DE ABREU
Vereador – PSDB

LEI N.° 2.109, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - D.E.R. - OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO EM SUBTRECHOS DA ESTRADA VICINAL POMPÉIA À DIVISA COM QUEIROZ.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – D.E.R. - objetivando a execução das obras e serviços de restauração–operação tapa-buracos– e a regularização do pavimento em subtrechos da estrada vicinal Pompéia à divisa com Queiroz.

ARTIGO 2.° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, com a execução, as suas expensas, das obras e os serviços objeto do Convênio, exceto os materiais betuminosos e agregados que serão fornecidos pelo D.E.R.

ARTIGO 3.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 13 de abril de 2005; 76.° da Fundação e 66.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 13 de abril de 2005.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia
15 ABR 2005
Recebido